



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o “DIA DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL” no município de Colatina, ES e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de julho como o "DIA DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", a ser comemorado, anualmente, no município de Colatina, ES.

Art. 2º A prefeitura de por meio da Secretaria de Educação, promoverá nesta data ações que estimulem a divulgação do trabalho da equipe de monitores de nosso município.

Art 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de maio de 2025.

VITOR LOUZADA



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
Lei nº 11.882/2008 e Resolução nº 063/2020.

Vereador – Autor



Justificativa

O monitor escolar desempenha um papel estratégico no ambiente educacional, sendo o elo ideal para identificar as necessidades dos alunos, uma vez que estabelece vínculos em espaços mais informais e acolhedores, fora da sala de aula, o que facilita a construção de relações de confiança. Essa proximidade permite que atuem como mediadores eficazes na comunicação entre a escola e as famílias, contribuindo com informações relevantes para que todos os envolvidos no processo educativo caminhem de forma alinhada e colaborativa.

Além disso, os monitores têm atuação essencial na adaptação de novos estudantes e na transição daqueles que enfrentam etapas escolares mais desafiadoras. Por circularem por diversos ambientes da instituição — como pátios, quadras, piscinas e setores administrativos —, estão em posição privilegiada para orientar e acompanhar os alunos de forma integral. São também agentes fundamentais no apoio a estudantes com dificuldades sociais ou de aprendizagem, colaborando com os orientadores pedagógicos na promoção de estratégias de inclusão e engajamento.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de maio de 2025

VITOR LOUZADA



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
Art. 4º, I da Lei 14.063/2020.

Vereador – Autor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 18/05/2025 14:51

Checksum: **A6C17835016163613733E30911DDC296C2CA9D3F117D9299AA24913FEF30645A**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.